



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 2\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional—Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS			
As três séries	Ano	1600\$	Semestre
A 1.ª série	»	600\$	..... 850\$
A 2.ª série	»	600\$	..... 350\$
A 3.ª série	»	600\$	..... 350\$
			..... 350\$

Apêndices — anual, 600\$  
Preço avulso — por página, \$50  
A estes preços acrescentam os portes do correio

O preço dos anúncios é de 17\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional—Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

## SUMÁRIO

### Ministério da Justiça:

Portaria n.º 682/76:

Aumenta com um lugar de terceiro-ajudante o quadro do pessoal auxiliar do Cartório Notarial de Chaves.

### Ex-Ministério do Exército:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento da Defesa Nacional—Departamento do Exército.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 683/76:

Aumenta com um lugar de secretário de 2.ª classe o quadro do pessoal assalariado do Consulado de Portugal em Lião.

Portaria n.º 684/76:

Aumenta com um lugar de auxiliar de serviços o quadro do pessoal assalariado da Embaixada de Portugal em Argel.

Portaria n.º 685/76:

Aumenta com um lugar de contínuo o quadro do pessoal assalariado da Embaixada de Portugal no Luxemburgo.

Portaria n.º 686/76:

Aumenta com um lugar de assistente-tradutor o quadro do pessoal assalariado da Embaixada de Portugal em Roma.

Avisos:

Torna público ter o Governo da República Popular da Polónia depositado o seu instrumento de ratificação à Convenção Internacional para a Unificação de Certas Regras Respeitantes às Imunidades dos Navios do Estado e Protocolo Adicional.

Torna público ter o Governo da República Popular da Polónia depositado o seu instrumento de adesão à Convenção Internacional para a Unificação de Certas Regras sobre o Arresto de Navios no Mar.

### Ministério do Comércio e Turismo:

Portaria n.º 687/76:

Aplica o regime de margens de comercialização fixadas pela Portaria n.º 552/75, de 13 de Setembro, para peças e acessórios de veículos automóveis, aos rolamentos destinados a veículos automóveis.

### Ex-Ministério da Comunicação Social:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas e alterações de rubricas no orçamento do Ministério.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 237, de 9 de Outubro de 1976, inserindo o seguinte:

### Ministérios do Plano e Coordenação Económica, das Finanças e do Comércio e Turismo:

Decreto-Lei n.º 720-A/76:

Autoriza os Ministros do Plano e Coordenação Económica, das Finanças e do Comércio e Turismo a fixar, por portaria conjunta, os produtos cuja importação fique sujeita a contingentação, bem como o respectivo regime.

Decreto-Lei n.º 720-B/76:

Altera a sobretaxa de importação criada pelo Decreto-Lei n.º 271-A/75, de 31 de Maio, aplicável às mercadorias constantes dos anexos I e II ao Decreto-Lei n.º 225-G/76, de 31 de Março.

Decreto-Lei n.º 720-C/76:

Sujeita à efectivação de depósito prévio as importações de diversas mercadorias.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 682/76

de 17 de Novembro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Justiça, que, nos termos do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto n.º 314/70, de 8 de Julho, seja aumentado com um lugar de terceiro-ajudante o quadro do pessoal auxiliar do Cartório Notarial de Chaves.

Secretaria de Estado da Justiça, 27 de Outubro de 1976. — O Secretário de Estado da Justiça, *José Dias dos Santos Pais*.

## EX-MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

## 5.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 520/76, de 5 de Julho:

Capítulos	Artigos	Núme-ros	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial
			<b>Despesa ordinária</b>			
			<b>Despesas correntes</b>			
2.º			<b>Estado-Maior do Exército</b>			
			<b>Missões e comissões de serviço e de estudo no estrangeiro</b>			
	32.º		Representação variável ou eventual:			
		1	Adidos militares .....	146 400\$00	-\$-	(a)
	33.º		Deslocações:			
		1	Adidos militares .....	1 857 600\$00	-\$-	(a)
		2	Oficiais em comissão de serviço no Quartel-General do SACLANT .....	233 400\$00	-\$-	(a)
		3	Militares em missão ou frequentando cursos no estrangeiro .....	2 500 000\$00	-\$-	(b)
	34.º		Remunerações por serviços auxiliares .....	142 884\$00	-\$-	(b)
3.º			<b>Serviços de instrução</b>			
			<b>Direcção da Arma de Engenharia</b>			
	44.º		Bens duradouros:			
		1	Material de defesa e segurança .....	-\$-	6 000 000\$00	(b)
			<b>Instituto de Altos Estudos Militares</b>			
	55.º		Vencimentos e salários:			
		3	Salários do pessoal eventual .....	-\$-	5 000\$00	(c)
	62.º		Remunerações por serviços auxiliares .....	5 000\$00	-\$-	
5.º			<b>Serviços do quartel-mestre</b>			
			<b>Direcção do Serviço de Saúde</b>			
	275.º		Bens duradouros:			
		1	Material de defesa e segurança .....	760 000\$00	-\$-	(b)
		2	Material de aquartelamento e alojamento .....	-\$-	720 000\$00	(b)
			<b>Direcção do Serviço de Material</b>			
			<b>Serviços próprios</b>			
	280.º		Bens duradouros:			
		1	Material de defesa e segurança .....	6 000 000\$00	-\$-	(b)
		2	Material fabril, oficial e de laboratório .....	-\$-	300 000\$00	(b)
		3	Material honorífico e de representação .....	300 000\$00	-\$-	(b)
			<b>Direcção do Serviço de Transportes</b>			
	295.º		Deslocações .....	-\$-	4 880 284\$00	(a) (b)

Capitulos	Artigos	Núme-ros	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial
8.º			<b>Encargos gerais</b>			
			<b>Despesas gerais</b>			
	416.º	2	Bens duradouros:			
			Material de defesa e segurança .....	-\$	740 000\$00	(b) (d)
	418.º		Conservação e aproveitamento de bens .....	700 000\$00	\$	(d)
				12 645 284\$00	12 645 284\$00	

(a) Despacho de 8 de Outubro de 1976.

(b) Despacho de 23 de Outubro de 1976.

(c) Despacho de 13 de Setembro de 1976. Acordo prévio em despacho de 13 de Outubro de 1976.

(d) Despacho de 15 de Outubro de 1976.

5.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 26 de Outubro de 1976. — O Director, *Joaquim das Neves Santos*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Serviços Centrais

### Portaria n.º 683/76

de 17 de Novembro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, nos termos do § 1.º do artigo 158.º do Regulamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 433/72, de 3 de Novembro, que o quadro do pessoal assalariado do Consulado de Portugal em Lião seja aumentado, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1976, de um secretário de 2.ª classe.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 28 de Outubro de 1976. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *José Manuel de Medeiros Ferreira*.

### Portaria n.º 684/76

de 17 de Novembro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, nos termos do § 1.º do artigo 158.º do Regulamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 433/72, de 3 de Novembro, que o quadro do pessoal assalariado da Embaixada de Portugal em Argel seja aumentado de um auxiliar de serviços, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1976.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 28 de Outubro de 1976. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *José Manuel de Medeiros Ferreira*.

### Portaria n.º 685/76

de 17 de Novembro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, nos termos do § 1.º do artigo 158.º do Regulamento do Ministério

dos Negócios Estrangeiros, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 433/72, de 3 de Novembro, que o quadro do pessoal assalariado da Embaixada de Portugal no Luxemburgo seja aumentado de um contínuo, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1976.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 28 de Outubro de 1976. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *José Manuel de Medeiros Ferreira*.

### Portaria n.º 686/76

de 17 de Novembro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, nos termos do § 1.º do artigo 158.º do Regulamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 433/72, de 3 de Novembro, que o quadro do pessoal assalariado da Embaixada de Portugal em Roma seja aumentado, a partir de 1 de Novembro de 1976, de um assistente-tradutor.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 28 de Outubro de 1976. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *José Manuel de Medeiros Ferreira*.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

### Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo comunicação da Embaixada da Bélgica em Lisboa, o Governo da República Popular da Polónia depositou, em 16 de Julho de 1976, o seu instrumento de ratificação à Convenção Internacional para a Unificação de Certas Regras Respeitantes às Imunidades dos Navios do Estado e Protocolo Adicional, assinadas em Bruxelas, respectivamente a 10 de Abril de 1926 e 24 de Maio de 1934.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 25 de Outubro de 1976. — O Adjunto do Director-Geral, *Alexandre Eduardo Lencastre da Veiga*.

**Aviso**

Por ordem superior se torna público que, segundo comunicação da Embaixada da Bélgica em Lisboa, o Governo da República Popular da Polónia depositou, em 16 de Julho de 1976, o seu instrumento de adesão à Convenção Internacional para a Unificação de Certas Regras sobre o Arresto de Navios no Mar, assinada em Bruxelas em 10 de Maio de 1952.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 25 de Outubro de 1976. — O Adjunto do Director-Geral, *Alexandre Eduardo Lencastre da Veiga*.

**MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO**

SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO INTERNO

**Portaria n.º 687/76**  
de 17 de Novembro

Considerando que a aplicação aos rolamentos para veículos automóveis da Portaria n.º 562/75, de 17 de

Setembro, que estabelece um regime de comercialização específica em relação aos rolamentos, poderá suscitar perturbações no circuito de comercialização de peças e acessórios de veículos automóveis;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 329-A/74, de 10 de Julho:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado do Comércio Interno, o seguinte:

1.º Aos rolamentos destinados a veículos automóveis é aplicável o regime de margens de comercialização fixadas pela Portaria n.º 552/75, de 13 de Setembro, para peças e acessórios de veículos automóveis.

2.º As dúvidas suscitadas na aplicação desta portaria serão esclarecidas por despacho do Secretário de Estado do Comércio Interno.

3.º Esta portaria entra em vigor à data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Comércio Interno, 29 de Outubro de 1976. — O Secretário de Estado do Comércio Interno, *António Escaja Gonçalves*.

**EX-MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL****1.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública**

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas e alterações de rubricas, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º e nos do artigo 4.º do mesmo diploma, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 520/76, de 5 de Julho:

Capítu- los	Artigos	Núme- ros	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial
			<b>Despesa ordinária</b>			
			<b>Direcção-Geral de Acção Cultural</b>			
			<b>Museu de Alberto Sampaio</b>			
			<i>Despesas correntes:</i>			
4.º			<b>Outras despesas correntes</b> .....	\$-	44 700\$00	(a)
			<b>Castelo de Guimarães</b>			
			<i>Despesas correntes:</i>			
			<b>Outras despesas correntes</b> .....	44 700\$00	\$-	(a)
			<b>Serviços do Ministério</b>			
			<i>Despesas correntes:</i>			
			<b>Despesas gerais de funcionamento:</b>			
5.º			<b>Publicidade e propaganda</b> .....	\$-	300 000\$00	(b)
		5	<b>Encargos não especificados</b> .....	300 000\$00	\$-	(b)
		7				
				344 700\$00	344 700\$00	

**Alteração de rubricas**

A observação aposta ao capítulo 5.º, artigo 81.º, passa a ter a seguinte redacção:

(4) .....  
Desta verba, 770 000\$ têm compensação em receita.

(a) Despacho de 28 de Outubro de 1976.  
(b) Despacho de 28 de Setembro de 1976.

1.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 4 de Novembro de 1976. — O Director, *Manuel Marques de Almeida*.